



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 92/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.784/2016 de 08 de novembro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 16.320,00 (*dezesseis mil trezentos e vinte reais*), na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade:- 08.243.0008.2114 - FMAS – Casa Lar.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Conta de Despesa:- 01971 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 4.866,40 (*quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos*).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta de Despesa:- 01972 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.453,60 (*um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos*).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 01973 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelos Municípios de Abatiá e Jundiá do Sul, repasses estes que se darão na conta corrente nº 22777-3, do Banco do Brasil S/A, agencia local.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 17 de novembro de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal